



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Refrigeração**, do tipo Split e janela, com reposição total de peças novas e originais, bem como todos os insumos necessários, para tender à demanda do PROCON/PE, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações, quantidades estimadas e modelos constantes neste Termo de Referência.

ITEM 01

Itens	Código do E-Fisco	Descrição do Material	Unid. Medida	Quant. Total	Custo mensal	Valor total anual
1	4109660	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - Corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Split Hi Wall capacidade de refrigeração de 9.000 btu/h , rotação fixa	Unid	05		
2	4117182	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 btu/h , rotação fixa	Unid	22		
3	4109791	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela, capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h , rotação fixa	Unid	01		

4	411723-9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - Corretiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Split Hi Wall capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h , rotação fixa	Unid	02		
5	410971-6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade de refrigeração de 36.000 btu/h , rotação fixa	Unid	01		
6	411011 - 0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - Corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Split piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 btu/h , rotação fixa	Unid	03		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidades de assegurar a continuidade de serviços de conservação dos aparelhos de ar condicionado de forma a oferecer um ambiente adequado para um bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Gerência Geral de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON/PE;

2.2. O quantitativo descrito refere-se ao total de aparelhos instalados e em funcionamento no Órgão;

2.3. Devido à reestruturação do Órgão, tornou-se necessário a locação de aparelhos de ar condicionados para adequação da infraestrutura do mesmo.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado dos serviços será o somatório dos itens, para o período de 12 (doze) meses, após cotação.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. De acordo com ao art. 6º da Lei 10.520/02, o prazo de validade das propostas no pregão será no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação será menor preço global.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

6.1. Justifica-se a vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio por ser o objeto de simples execução e os preços orçados são módicos. Por isto, crê-se que a pulverização de atribuições implicará em não atendimento às necessidades deste Órgão. Com isso, decide-se não permitir a participação de empresas consorciadas na licitação para a contratação contida no Termo de Referência contido neste processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O não parcelamento deste objeto tem como base o fato de que a sua divisão inviabiliza a gestão e a operacionalidade do contrato, sendo, ainda, mais oneroso para o PROCON.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Esta licitação é exclusiva para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, que prevê que os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DA INEXIGÊNCIA DE AMOSTRA NA LICITAÇÃO

9.1. Não será exigida apresentação de amostra no processo licitatório em tela.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A equipe técnica que executará os serviços deverá ser composta por 01 (um) técnico em refrigeração, e 1 (um) auxiliar, supervisionados por um engenheiro, devidamente habilitados, com registro no CREA.

10.2. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

10.3. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA, a fim de receber manutenção corretiva, deverá o mesmo retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de atendimento.

10.4. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da CONTRATANTE ou na oficina da CONTRATADA, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não serão admitidas a subcontratação para o fornecimento de bens.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Deverão ser adotadas, pela CONTRATADA, as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes das normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

13. DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA fornecerá peças novas, originais e insumos, bem como executará todos os serviços relacionados ao objeto contratado, sendo assim, a mesma será a única responsável pela garantia total do serviço e pela reparação de possíveis falhas ou defeitos de fabricação, transporte ou instalação;

13.2. A decisão sobre a substituição ou reparo das partes defeituosas será tomada segundo critérios técnicos em comum acordo dos técnicos das partes;

13.3. Com relação ao prazo de garantia:

- a) **DAS PEÇAS:** garantia do fabricante, contada a partir da data da substituição;
- b) **DOS SERVIÇOS:** garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de execução do serviço de manutenção.

13.4. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de execução;

13.5. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínimo de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Do Programa de Manutenção Preventiva e relatório mensal:

- a) No início do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao PROCON, um Cronograma com as datas programadas para a realização das Manutenções Preventivas Mensais, de acordo com o Cronograma dos procedimentos de manutenção preventiva mensal e tendo como base as informações do Anexo I - Relação dos locais/salas onde os equipamentos estão instalados;
- b) Mensal e semestralmente, após a realização da Manutenção Preventiva e, se for o caso, da Corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar ao PROCON, um Relatório dos serviços de manutenção executados no período, de acordo com o Anexo II - Modelo de Relatório de Manutenção Mensal.

14.2. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deverá:

- a) Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;
- d) Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição,

quando necessário;

- Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- Manter um responsável técnico habilitado para os serviços de manutenção e elaboração de relatórios mensais.

15. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E HORÁRIO

15.1. Os serviços desta contratação deverão ser realizados nas unidades da Gerência Geral de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos – PROCON/PE, situado na Rua Floriano Peixoto, 141, Santo Antônio, bem como na unidade Anexo, Rua Djalma Farias, 250, Torreão, a partir da data de formalização do pedido.

16. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;

16.2. Comprovação que a **LICITANTE** possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados TIPO JANELA e SPLIT, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;**

16.3. A comprovação de Acervo Técnico deverá ser feita de forma a ter pelo menos 01(um) atestado em nome de profissional da empresa, definindo-se como item relevante a execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 BTUs; TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 48.000 BTUs**, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares ou de mesma complexidade tecnológica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

16.4. Comprovação da vinculação do(s) responsável (eis) técnico(s) com a LICITANTE, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- a) Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou
- b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa LICITANTE; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo. Para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a LICITANTE, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como Responsável Técnico da LICITANTE, caso a mesma

seja a vencedora do certame;

16.5. Comprovação de **aptidão da LICITANTE** para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com indicação das instalações e do aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, observando-se o seguinte:

- a) A comprovação de aptidão referida no item acima **deverá ser feita de forma que tenha em pelo menos um atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, definindo-se como item relevante a execução de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA e SPLIT** que correspondem a cerca de 50% do total da capacidade nominal de refrigeração do objeto desta licitação, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares ou de mesma complexidade tecnológica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo a comprovação dos quantitativos, ser realizada por meio de somatório de atestados;
- b) Não serão considerados atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica o(s) que não apresentar(em), na forma estabelecida, o item relevante citados no item I, em conjunto ou separadamente.

16.6. Executar os serviços contratados rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas, tendo por referência e orientação a Norma Reguladora - NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

16.7. A inobservância das especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total do serviço, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

17. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. A exigência de qualificação econômico-financeira se dá pela necessidade de entrega futura dos produtos solicitados, por se tratar de aspecto definido pelo Órgão solicitante:

17.2. Certidões Negativas de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente onde se certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do processo licitatório;

17.3. Comprovações da situação da empresa:

I - Comprovação da boa situação da empresa, através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial e que poderão vir calculados pelo interessado, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = $(AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq$ (maior ou igual) 1,0

Liquidez Corrente = $AC/PC \geq$ (maior ou igual) 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo.

II - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no Órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

17.5. Conforme o § 4º do art. 5º do Decreto Estadual 45.410/2017, nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. As Notas Fiscais/Faturas correspondente devem ser apresentadas na Administração, 3º andar, comprovando o efetivo fornecimento contratado, junto às certidões relativas à contratada.

18.2. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do atesto na Nota fiscal/fatura.

19. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

19.1. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato;

19.1.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato após a convocação.

19.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.2.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de **HUGO EDUARDO SOUZA E SILVA**, MATRÍCULA Nº 457.276-9, Gerente Geral do PROCON-PE.

19.2.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do **JONATAS LUCIANO DOS SANTOS**, assessor do PROCON PE, MATRÍCULA Nº 459.445-2.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, edital e seus demais anexos, e com aquelas descritas em sua proposta, na forma neles estipuladas;

19.3.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de disposições legais Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como processos, ações de: reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços;

19.3.3. Todas as despesas de frete e/ou embalagem, impostos, taxas (federais, estaduais e municipais) de entrega, montagem e pessoal deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

19.3.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

19.3.5. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e encargos referentes à

execução do objeto/serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, materiais e peças, mão de obra, bem como despesas quaisquer que direta e indiretamente impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Referência;

19.3.6. Remover, quando necessário, para sua própria oficina e fazer retornar às suas expensas aos locais de origem, os aparelhos que não puderem ser consertados no local, responsabilizando-se, inteiramente, pelo transporte de técnicos e materiais de serviço;

19.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

19.4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

19.4.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

19.4.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

19.4.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada para fornecer o objeto.

19.4.6. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do Contrato.

19.5. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

19.5.1. A CONTRATADA poderá vistoriar o local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderá ser alegado em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A CONTRATADA deverá assinar uma declaração de responsabilidade fornecida pela Assessoria Financeiro Administrativa do PROCON no caso de optar por não realizar esta vistoria;

19.5.2. A Assessoria Financeira Administrativa será responsável pelo acompanhamento das vistorias, na pessoa do Assessor Sr. **JONATAS LUCIANO DOS SANTOS**, em horário previamente agendado, conforme os itens 13 e 17.2, o qual fornecerá declaração de vistoria;

19.5.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

19.5.4. A inobservância das especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização;

19.5.5. Das Condições Referentes aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

19.5.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os materiais empregados deverão obedecer:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projeto das Instalações e NBR 13.971 - Sistema de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção Programada;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - À NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 - À Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde.

19.5.6. Das condições Referentes à Execução da Manutenção Preventiva e Corretiva:

19.5.6.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução do objeto contratado, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- b) Prestar os serviços contratados por profissional técnico habilitado e devidamente registrado no CREA;
- c) Executar o objeto contratado, atendendo a todas as condições, especificações, normas técnicas aplicáveis e demais exigências constantes no Termo de Referência, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Executar os serviços por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança, devendo os mesmos se apresentar uniformizados e identificados;
- e) Executar, mensalmente, os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos de ar condicionado listados no Anexo I, de acordo com o CRONOGRAMA estabelecido e abrangendo todos os serviços estabelecidos no Anexo II e outros que julgar necessários;
- f) Executar, para cada equipamento, os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e, quando necessário, CORRETIVA, conforme Termo de Referência e legislação em vigor, sem ônus para o PROCON-PE, quer na aplicação de

materiais e lubrificantes, quer na substituição de peças para os diversos modelos de equipamento, assim como o fornecimento da mão de obra necessária;

- g) Efetuar tantas visitas quantas se fizerem necessárias, para a manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar e sistemas que fazem parte do objeto, sem cobrança adicional por visita, mão de obra, despesas administrativas ou de transportes, para a execução dos serviços que se fizerem necessários à reparação, correção, remoção, substituição e/ou reinstalação dos equipamentos e sistemas contratados, durante todo o período do Contrato;
- h) Assumir o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado do objeto/serviços contratados, sem ônus para o PROCON-PE;
- i) Atender a toda e qualquer solicitação de manutenção corretiva que venha a receber do PROCON-PE, realizando todos os reparos necessários nos equipamentos que apresentarem defeitos;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
- k) Possuir ferramental próprio ao serviço;
- l) Efetuar testes de segurança conforme legislação e normas em vigor.

19.5.7. Das Condições Referentes ao Fornecimento de Equipamentos e Materiais:

- a) Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de todos os equipamentos necessários à execução do objeto;
- b) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças e acessórios necessários à execução dos serviços do objeto contratado;
- c) Utilizar local apropriado, disponibilizado pela fiscalização do PROCON-PE, para depósito de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento do serviço;
- d) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- e) Transportar os materiais por meio de escada ou elevadores de serviço sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo todo material ser ensacado ou disposto de forma a evitar qualquer acidente ou perturbação no funcionamento do prédio, seguindo as normas de segurança vigentes, sendo retirados no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- f) Remover e substituir por outro equipamento reserva, quando estritamente necessário, para sua própria oficina ou serviço autorizado e fazer retornar às suas expensas aos locais de origem, os equipamentos que não estiverem em condições de serem consertados no local, responsabilizando-se inteiramente pelo transporte de técnicos e materiais de serviço nesses percursos. A retirada dos equipamentos se dará sob sua responsabilidade, custas e meios próprios, mediante Ordem de Retirada emitida pelo PROCON-PE;

- g) Com relação ao fornecimento de peças, as mesmas deverão ser novas, originais, compatíveis e em conformidade do fabricante para o modelo do condicionador de ar em manutenção.

19.5.8. Das Condições Referentes ao Contrato e Comunicação com o PROCON-PE:

- a) O Responsável Técnico indicado na licitação é quem acompanhará a execução do contrato, podendo ser substituído por profissional com igual ou superior capacidade técnica, devidamente demonstrada ao Gestor do Contrato;
- b) Apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, do engenheiro ou técnico devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico perante PROCON-PE, relativamente aos serviços contratados;
- c) A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para apresentar um cronograma dos procedimentos de manutenção preventiva mensal de acordo com o Anexo III;
- d) Aceitar a mais ampla e completa fiscalização do PROCON-PE sobre o objeto contratado;
- e) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo PROCON-PE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao PROCON-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade por ocasião da fiscalização ou acompanhamento pelo PROCON-PE;
- g) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas o PROCON-PE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do PROCON-PE;
- h) Verificado o dano, o PROCON-PE eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheia à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e terceiros prejudicados;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do PROCON-PE, ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Substituir, nas dependências do PROCON-PE e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços;
- l) Informar previamente ao PROCON-PE, para aprovação, qualquer alteração na equipe técnica de execução;
- m) O Gestor/Fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de

aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico(s) durante o período de vigência da contratação. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução dos serviços;

n) As Especificações Técnicas só poderão ser modificadas com autorização por escrito emitida pela fiscalização do PROCON-PE.

19.5.9. Das Condições Referentes à Segurança e Qualidade dos Serviços Executados:

a) A qualidade e eficiência dos materiais, trabalhos e instalações sob o encargo da CONTRATADA serão, como condição prévia e indispensável para o recebimento do serviço, submetidas a verificações, ensaios, provas, para tais fins aconselháveis pelas normas técnicas, ficando todos os custos que possam advir destes sob a responsabilidade da CONTRATADA;

b) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, protetores auriculares, máscaras e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

c) Atender a Lei Estadual n. 13.047 de 26 de junho de 2006, no que couber.

19.5.10. Das Condições Referentes à Organização do Ambiente de Trabalho:

a) Os profissionais que estiverem trabalhando nos prédios do PROCON-PE deverão estar devidamente identificados e fardados;

b) Manter os locais de trabalho em ordem durante toda a execução do objeto;

c) Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

d) Zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo PROCON-PE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do PROCON-PE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência;

e) Deixar em perfeitas condições de limpeza os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, sendo de sua responsabilidade a retirada do lixo;

f) Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em vidros, pedras, rebocos, pintura, equipamentos, esquadrias, instalações, etc., quando da execução dos serviços, deverá ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, em até 72 (setenta e duas) horas da comunicação do Gestor/Fiscal, salvo motivo justificado e aceito pelo PROCON-PE, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal das atividades do PROCON-PE deverão ser reparados imediatamente;

g) Entregar o local da obra/serviço, após a sua conclusão, perfeitamente limpo e

em condições de funcionamento.

19.5.11. Das Condições Referentes à Equipe Alocada:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, durante o prazo do contrato;
- b) Cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao PROCON-PE sempre que forem solicitados;
- c) Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao PROCON-PE sempre que forem solicitados;
- d) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho;
- e) A CONTRATADA se responsabilizará civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes de que possam atingir seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos materiais causados pela CONTRATADA ao PROCON-PE ou a terceiros, isentando o PROCON-PE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;
- f) Verificado o dano, o PROCON-PE eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e terceiros prejudicados;
- g) Compromete-se igualmente a CONTRATADA a cumprir com as leis e regulamentos relacionados à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus empregados e se responsabilizar por qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços;
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos, não transfere ao PROCON-PE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

19.5.12. Das Condições Referentes à Apresentação dos Relatórios:

19.5.12.1. Apresentar ao PROCON-PE:

- a) **Após a conclusão de cada serviço**, uma ficha de registro dos serviços executados e peças trocadas, se forem o caso, contendo: data e hora do atendimento, nome e assinatura do técnico responsável, tudo em letra de forma; que deverá ser entregue ao Gestor ou Fiscal do Contrato para atesto;
- b) **Após cada visita**, um relatório de manutenção informando os serviços realizados nos equipamentos, deixando na Assessoria Financeira Administrativa do PROCON-PE uma cópia do referido relatório, que será assinada, pelo Fiscal,

testemunhando a execução dos serviços;

c) **Mensalmente**, Relatório Técnico contendo os serviços de manutenção **preventiva** e **semestralmente**, a manutenção **corretiva**, executados no período, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA. Este relatório deverá ser encaminhado obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, para aprovação do Gestor ou Fiscal do Contrato e liberação do pagamento.

19.5.12.2. **Sobre Manutenção preventiva:**

a) A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva nos equipamentos discriminados no item 1 deste Termo de Referência, devendo ser realizados os seguintes serviços:

- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete;
- Remoção, limpeza e lavagem dos filtros;
- Verificação do nível de ruído e vibrações anormais;
- Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação, com compressor armado;
- Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações e providenciando, se necessário, sua correção;
- Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão;
- Inspeção do funcionamento do termostato e, se necessário, sua substituição.

b) A cada 180 (cento e oitenta) dias, a manutenção preventiva dos equipamentos constará dos seguintes serviços:

- Desmontagem completa do aparelho;
- Teste e troca de capacitores, relês e termostato, quando necessário;
- Limpeza ou troca de filtros, dependendo do tipo do equipamento;
- Desobstrução do sistema de refrigeração (condensador e evaporador, utilizando produtos químicos);
- Tratamento anti-corrosivo com pintura zarcão;
- Teste, com troca ou conserto dos ventiladores, com ajuste da parte móvel, dependendo do caso;
- Verificação, limpeza ou troca de todos os terminais e contatos elétricos;
- Teste de compressor;
- Verificação de filtro secador e capilar, com a sua troca quando necessário;
- Limpeza da bandeja interna e externa, coletoras de água de condensação e dreno do aparelho, tubulação de drenagem da bandeja externa coletora de água;
- Outras verificações e providências que se fizeram necessárias, para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos.

19.5.12.3. **Sobre Manutenção Corretiva:**

- Manutenção corretiva de eventual quebra de qualquer equipamento mencionado no item 1 deste Termo, com todas as despesas por conta da CONTRATADA, inclusive peças, tais como capacitores, relês e termostato, condensador, evaporador, ventiladores, compressor, filtro secador, capilar, e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

19.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

19.6.1. Os serviços de manutenção preventiva buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde e consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Anexo II - Modelo de Relatório de Manutenção Mensal.

19.6.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser mensais e de acordo com o Cronograma estabelecido no início do contrato, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos e, sempre que possível, dentro do horário de atendimento normal;

19.6.3. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

19.6.4. De forma excepcional, poderão ser realizadas as manutenções preventivas em ar condicionados deste instrumento, independentemente da ordem cronológica definida no cronograma, desde que previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato;

19.6.5. Os técnicos da empresa contratada deverão possuir conhecimento em sistemas de ar condicionado, aparelhos tipo Janela, Split, de acordo com a relação de equipamentos apresentada no Anexo I;

19.6.6. Deverão ser Realizados serviços de limpeza ou substituição do filtro, dreno e frente a cada 30 (trinta) dias;

19.6.7. Todos os serviços efetivamente realizados deverão constar no Relatório Mensal dos Serviços (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e atestado pelo Gestor do contrato.

19.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

19.7.1. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados dentro do horário de atendimento normal;

19.7.2. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário comercial e executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do acionamento pelo Gestor ou Fiscal do Contrato; Os serviços de manutenção corretiva de maior complexidade serão executados em até 5 (dez) dias, contados a partir da data do acionamento pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. Neste caso, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento danificado, até a conclusão dos serviços;

19.7.3. Os serviços que venham a causar maior barulho deverão ocorrer aos sábados/ domingos e feriados, ou no horário noturno, a depender do caso;

19.7.4. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após o acionamento da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear em até 6h (seis horas) após o recebimento da solicitação, não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários, sem ônus para PROCON;

19.7.5. Todos os serviços efetivamente realizados deverão constar no Relatório Mensal dos Serviços (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo responsável

técnico da contratada e atestado pelo Gestor do Contrato.

19.8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

19.8.1. Será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças novas e originais, bem como materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.;

19.8.2. Todas as peças de substituição necessárias ao serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA serão fornecidas pela CONTRATADA;

19.8.3. As peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas e originais, com a garantia legal e em conformidade com as recomendações do fabricante;

19.8.4. Se for necessária a substituição de peças na MANUTENÇÃO CORRETIVA, a CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas do chamado, elaborará laudo técnico, por meio de seu responsável técnico, descrevendo a necessidade da troca e todas as especificações técnicas da peça a ser substituída, para prévia aprovação do PROCON;

19.9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

19.9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

19.9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

19.9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Recife, 11 de março de 2024.

Amanda Silva Rodrigues
Assessora Jurídica do PROCON/PE

ANEXO I - PLANILHA COM A RELAÇÃO DOS APARELHOS, CONTENDO, TOMBAMENTO, TIPO/POTÊNCIA, MARCA, E LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO.

lº	Descrição Bem	Nº de Tombamento	Localização
	AR CONDICIONADO HITACHI SPLIT PISTO TETO 36000 BTUS	130401.000200.2021	Atendimento - Térreo
	AR CONDICIONADO CARRIER SPLIT PISO TETO 48000 BUTS	6007	Atendimento - Térreo
	AR CONDICIONADO CARRIER SPLIT PISO TETO 48000 BUTS	130401000237.2017	Atendimento - Térreo
	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000049.2018	NAS
	AR CONDICIONADO LG GOLD 18000 BTUS (JANELA)	190101.000745.2017	AMOXARIFADO
	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000007.2017	SALA DOS MOTORISTA
	AR CONDICIONADO TCL SPLIT 12000 BTUS	130401.000190.2021	ANEXO ARQUIVO JURÍDICO
	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000051.2018	PROCON EDUCA
0	AR CONDICIONADO LG SPLIT HALL 9000 BTUS	NÃO LOCALIZADO	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
1	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000048.2018	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
2	AR CONDICIONADO LG SPLIT HALL 24000 BTUS	5999	SALA DE CONCILIAÇÃO
3	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000016.2017	SALA DE CONCILIAÇÃO
4	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000023.2017	SALA DE CONCILIAÇÃO
5	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000001.2017	SALA DE ESPERA
6	AR CONDICIONADO AGRATTO 18000 BTUS	130401.000140.2017	CARTÓRIO
7	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000050.2018	CÁLCULO
8	AR CONDICIONADO LG SPLIT HALL 12000 BTUS	130401.000047.2018	TELEFONIA
9	AR CONDICIONADO LG SPLIT HALL 9000 BTUS	130401.000019.2018	SUORTE SIDEC / PRO CONSUMIDOR
0	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000055.2018	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

1	AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 48000 BTUS	06004	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
2	AR CONDICIONADO LG SPLIT HALL 9000 BTUS	130401.000165.2018	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
3	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000006.2017	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
4	AR CONDICIONADO LG SPLIT HALL 9000 BTUS	130401.000264.2018	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
5	AR CONDICIONADO LG SPLIT HALL 12000 BTUS	NÃO LICALIZADO	ARQUIVO FISCALIZAÇÃO
6	AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 48000 BTUS	06005	AUDITÓRIO
7	AR CONDICIONADO PHILCO 12000 BTUS	130401.000181.2021	INFORMÁTICA
8	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000017.2017	INFORMÁTICA
9	AR CONDICIONADO SPLIT KOMEKO 9000 BTUS	130401.000174.2018	INFORMÁTICA
0	AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 38000 BTUS	NÃO LICALIZADO	SALA DE JULGAMENTO
1	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000053.2018	GERÊNCIA GERAL
2	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000003.2017	GERÊNCIA GERAL
3	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000004.2017	AFA
4	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000005.2017	AFA
5	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000052.2018	AFA
6	AR CONDICIONADO LG SPLIT HALL 9000 BTUS	5981	ASSESSORIA JURÍDICA GABINETE
7	AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 48000 BTUS	6009	JURÍDICO
8	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000160.2017	GERÊNCIA JURÍDICA
9	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 12000 BTUS	130401.000196.2021	JURÍDICO
0	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000012.2017	ARQUIVO TORREÃO
1	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	130401.000122.2017	ARQUIVO TORREÃO
2	AR CONDICIONADO AGRATTO 24000 BTUS	NÃO LOCALIZADO	ARQUIVO TORREÃO
3	AR CONDICIONADO AGRATTO 12000 BTUS	NÃO LOCALIZADO	SEJPDC
4	AR CONDICIONADO SPRINT PHILCO 18000	090652704PC	SEJPDC

**ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Comissão Geral de Promoção e Defesa do Consumidor - PROCON-PE		RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADOR DE AR DE JANELA E SPLIT	
MANUTENÇÃO MENSAL			
Empresa:		Mês da Manutenção:	
Nome do Edifício:		Endereço:	
Número:		Cidade:	
Data: __/__/		Intervenção: Início: __/__/ Fim: __/__/	Técnico/ Auxiliar: /

IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VISTORIADOS							
Equip.	Patrimônio	Setor	Tipo	Marca	Modelo	BTUs	
1							
2							
3							
4							
5							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Frequência	EQUIPAMENTOS				
			01	02	03	04	05
FILTROS DE AR							
1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	M					
2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M					
3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	M					
BANDEJAS							
1	Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja	M					
2	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	T					
3	Verificar danos e corrosão. Lixar e pintar em caso de corrosão.	T					
4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	M					
EVAPORADORES							
1	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	T					
2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T					
3	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	A					
4	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	A					
5	Lubrificação e ajustes	A					
6	Testes e medições em bancada	A					
GABINETES							
1	Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar	M					
2	Lavar externamente	M					
3	Lavar internamente	T					

4	Verificar e eliminar danos e corrosão	T					
5	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário.	M					

EM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Frequência	EQUIPAMENTOS				
			01	02	03	04	05

6	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	T					
7	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	M					
8	Verificar o funcionamento do mecanismo de renovação de ar	M					
9	Verificar botoeiras, knobs, etc e repor, se necessário	M					
10	Verificar atuação do termostato e chave seletora	M					

CONDENSADORES

1	Lavar e remover incrustações	T					
2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura. Lixar e pintar em caso de corrosão	T					
3	Verificar fixação e condição dos suportes de apoio do equipamento	S					

VENTILADORES

1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S					
2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	T					
3	verificar ruídos e vibrações anormais e lubrificar, se necessário	M					

MOTORES ELÉTRICOS

1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	S					
2	Limpar e verificar danos e corrosão	S					
3	Verificar o aterramento	M					

COMPRESSORES

1	Verificar e eliminar sujeiras	T					
2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	M					
3	Verificar o aterramento	M					

EM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Frequência	EQUIPAMENTOS				
			01	02	03	04	05

CIRCUITO REFRIGERANTE

1	Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema	T					
2	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	M					
3	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	M					
4	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	M					

0 MEDIÇÕES (Medir e anotar)

0.1	Medir diferencial de pressão	T					
-----	------------------------------	---	--	--	--	--	--

J.2	Tensão, comparar com a nominal	T					
J.3	Corrente, comparar com a nominal	T					
J.4	Vazões de ar/ verificar a operação dos controles de vazão	T					
J.5	Temperatura de retorno do ar	T					
J.6	Temperatura de insuflamento	T					
J.7	Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	T					
L	CIRCUITO ELÉTRICO						
L.1	Verificar fios mal encapados	T					
L.2	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	T					
L.3	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	T					

LEGENDAS:

freqüência: M = Mensal / T = Trimestral / S = Semestral / A = Anual

registro da Manutenção: N = Normal / C = Corrigido / AC = A Corrigir / NA = Não aplicável

Comissão Geral de Defesa e Proteção ao Consumidor PROCON/PE	RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADOR DE AR DE JANELA E SPLIT MANUTENÇÃO MENSAL - AÇÕES CORRETIVAS
--	--

Empresa:	Mês da Manutenção:
Localidade:	Identificação da Sala:

Intervenção:	Técnico / Auxiliar:
Data: //__	Início: //__ Fim: //__

IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
Equip.	Patrimônio	Setor	Tipo	Marca	Modelo	BTUs

EQUIPAMENTO - 01 () 02 () 03 () 04 () 05 ()

Ordem de Serviço:	DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: ___/___/___
-------------------	---------------------------------------

Descrição do Problema:

Assinatura do Técnico:	DATA: ___/___/___
------------------------	-------------------

Serviços Executados (citar também peças substituídas): DATA: ___/___/___

Status da Ação Corretiva: Concluída () Pendente ()

Observações:

Responsável Técnico:

Assinatura

" Declaro que os serviços descritos neste relatório foram prestados e dados como aceitos por mim nesta data"

Data: ___/___/___ Nome: _____



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA S. RODRIGUES registrado(a) civilmente como AMANDA SILVA RODRIGUES**, em 08/04/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48726228** e o código CRC **2F5BA979**.